

## GABINETE

Rua José Fernandes da Silva, n.º 28 | centro | CEP 12.180-000 Natividade da Serra | SP | PABX (12) 3677 9700 www.natividadedaserra.sp.gov.br gabinete@natividadedaserra.sp.gov.br



## LEI Nº 1036, DE 26 DE JULHO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso de imóvel público, que especifica"

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de imóvel público à UNIÃO, por intermédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL de São José dos Campos/SP, CNPJ Nº 00394460036332, Endereço: Avenida 9 de Julho,332, Vila Adyana - CEP 12243-001

**Art. 2º -** A permissão de uso ocorrerá no imóvel público indicado pelo Poder Executivo e atenderá ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a ser celebrado com a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente ao Município.

**Art. 3º** - A permissão de uso será outorgada a título gratuito e precário, no prazo e condições estipulados em termo próprio, podendo ser prorrogada ou revogada, a qualquer tempo, por razões de interesse público.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes com a execução desta Lei onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 31 de julho de 2023.

Evail Augusto dos Santos Prefeito Municipal